

LEI N° 636

Aprova convênio celebrado entre esta Prefeitura e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SEELT.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre esta Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, e o Senhor Joaquim Theodore da Silva, e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SEELT, para a construção de Praças de Esportes do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Movido, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pirenópolis, em 20 de Novembro de 1.989.

JOAQUIM THEODORE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAM
RIOSSA MELLO VASCONCELOS RIOS ADVOGADA
SOCIADADAIS